



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.667/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para blocos de Carna Fest Folia - 2024, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para os blocos de Carnaval – 2024 devidamente eleitos na forma de regulamento expedido pela Administração Pública Municipal, na sede do Município e no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada bloco participante no momento da inscrição, distribuídos da seguinte forma:

I - Sede do Município:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II - Distrito de Domiciano Ribeiro:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



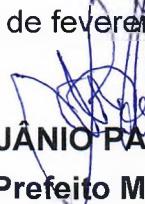
**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Eventos, com o apoio de comissão regularmente nomeada pelo chefe do Poder Executivo, expedirá regulamento quanto aos critérios de inscrição e premiações dos blocos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária: 10.1045.27.812.0720.4014.3.3.90.31.

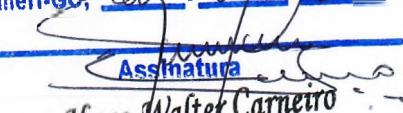
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.


JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal

**CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri**
Ipameri-GO, 09/02/2024


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo